



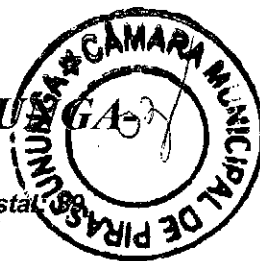
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 088

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:

legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 61/2024**

“*Visa denominar via pública de*  
*SUELI APARECIDA DE LIMA*  
*ZAN*”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**SUELI APARECIDA DE LIMA ZAN**” a  
**Rua 15**, do loteamento Jardim Botânico neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
disposições em contrário.

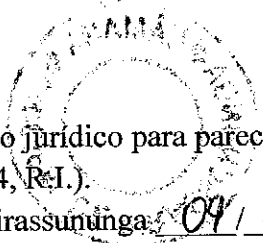
Pirassununga, 03 de abril de 2024.

**Wellington Luis Cintra de Oliveira**

**Vereador**

japs

1 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA Nº 04/04/2024-15:09:32HUP0049486114



Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 04/04/2024

Vitor Naressi Netto  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer,

Pirassununga 08/04/2024

Vitor Naressi Netto  
Presidente

Às Comissões permanentes abaixo relacionadas para parecer:

- ✓ À Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação
- ✓ À Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Lavoura
- ✓ À Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular.

Pirassununga 08/04/2024

Vitor Naressi Netto  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão,  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 08 de 04 de 2024

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 08 de 04 de 2024

Presidente



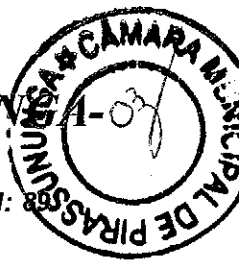
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 859

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail:

legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **SUELI APARECIDA DE LIMA ZAN** a **Rua 15**, do loteamento Jardim Botânico neste município.

A Sra. Sueli Zan, nascida e criada em Pirassununga, deixou um legado de amor, dedicação e fé que ecoa nos corações daqueles que a conheceram e foram tocados por sua presença.

Sua vida foi marcada por valores de família e trabalho árduo. Ao lado de seu esposo Renaldo, ela desempenhou com amor e dedicação o papel de mãe, buscando sempre oferecer uma vida digna e confortável aos seus filhos, Fabiana e Fábio.

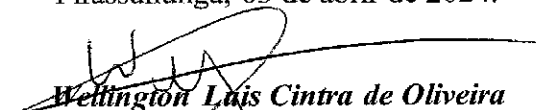
Católica devota de Nossa Senhora Aparecida, ela encontrava conforto em sua fé e frequentemente buscava a Basílica para prestar culto e receber a bênção divina. Infelizmente, em uma fatídica tarde de março, a vida de Sueli foi tragicamente ceifada em um acidente na estrada que liga Santa Cruz das Palmeiras a Pirassununga.

O impacto de sua partida foi sentido não apenas por sua família, mas por toda a comunidade, que reconhecia sua bondade e sua presença acolhedora. A necessidade de melhorias na segurança viária, expressa pelo vereador Carlinhos Tuckmantel em discurso na tribuna, ressoa como uma homenagem póstuma às vítimas de tragédias como a que vitimou Sueli.

É justo e merecido que seu nome seja eternizado em uma rua de nossa cidade, como uma lembrança constante de sua vida e do amor que ela compartilhou com todos ao seu redor. Que a Rua Sueli Zan seja um símbolo de inspiração e reflexão sobre os valores que ela representava: amor, família e fé.

Assim, proponho a denominação de **SUELI APARECIDA DE LIMA ZAN** a **Rua, 15** do loteamento Jardim Botânico neste município.

Pirassununga, 03 de abril de 2024.

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
Vereador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
ADRIANE PICCOLO DAVAO  
Escriva Substituta Proposta  
Rua Manoel de Barros, 20  
Santa Cruz das Palmeiras

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE: SAO PAULO  
COMARCA DE: SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS  
MUNICIPIO DE: SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS  
DISTRITO DE: SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

= ADRIANE PICCOLO DAVAO =

Oficial substituta - do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 16 de março - - - de 19 99, no Livro N.º C - 30 - - a fls. 38vº - , sob o N.º 2.385 - - - , foi feito o Registro de óbito da SUELI APARECIDA DE LIMA ZAN. - - - - - falecida a em 14 de março - - - - - de 19 99, as 15:40 - - - horas nest a em SP 201-Km 20+50 metros - - - - - do sexo feminino - - - decor - - - - - , profissão do lar - - - - - natural de Pirassununga S/P. - - - - - domiciliado e residente Pirassununga S/P. - - - - - com 48 anos - - - - - de idade, estado civil casada - - - - - filh a de ANTONIO ELIAS DE LIMA e dona ANGELINA FURLANETO DE LIMA. - - -

tendo sido declarante Renaldo Zan. - - - - - e o óbito atestado pelo Dr. Flavio Soares Magalhães. - - - - - que deu como causa da morte Traumatismo craneo encefalico, Fratura craneo e face. - - - - - e o sepultamento foi feito no cemitério de Pirassununga S/P. - - - - -

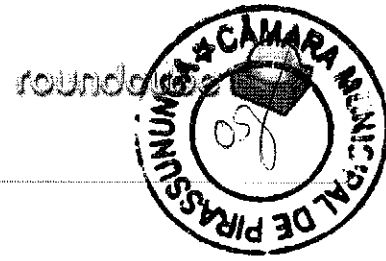
Observações: A falecida deixa bens a inventariar e deixa 02 filhos: Fabio Henrique, Fabiana Aparecida. - - - - - Era casada com o Sr: Renaldo Zan. - - - - -

FIRMA NG 279 CARTÓRIO  
N. DA COM DELEGAÇÃO 931 SP

22.03.1999 F. VERDE

O referido é verdade e dou fé  
Santa Cruz das Palmeiras, 16 de março - - - - - de 19 99

Assunto **Projetos de lei nºs 60 e 61 para pareceres**  
De <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diretoriajuridica <diretoriajuridica@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2024-04-04 15:20



- PL\_60\_2024.pdf(~184 KB)
- PL\_61\_2024.pdf(~360 KB)

Prezado Senhor!

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vitor Naressi Netto, encaminho em anexo para pareceres os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 60/2024**, de autoria da Vereador Wellington, **visa denominar a Rua 05 do loteamento Jardim Botânico de "Bernardo Schneider"**.
- **Projeto de Lei nº 61/2024**, de autoria da Vereador Wellington, **visa denominar a Rua 15 do loteamento Jardim Botânico de "Sueli Aparecida de Lima Zan"**.

Atenciosamente,

Renata Trindade

Assistente Legislativo Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 61/2024.

AUTOR: Vereador Wellington Luís Cintra.

ASSUNTO: Denomina de “Sueli Aparecida Lima Zan” a rua nº 15 do bairro Jardim Botânico, em Pirassununga/SP.

Trata-se de projeto de lei, protocolado pelo Exmo. Senhor Vereador Wellington Luís Cintra, pelo qual se pretende denominar de “Sueli Aparecida de Lima Zan” a rua nº 15 do bairro Jardim Botânico, em Pirassununga/SP. Justificativa do projeto que traz breve biografia da vida da homenageada, acompanhada de certidão de óbito.

De início, aponto que a matéria não está sujeita à reserva de Lei Complementar, nos termos do art. 31, §1º, da Lei Orgânica Municipal. Assim, dispensada a providência de que trata o art. 31, §2º, da Lei Orgânica.

Nos termos do art. 33 da Lei Orgânica, a iniciativa dos projetos de lei compete, como regra e concorrentemente, aos membros da Câmara de Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma prevista para iniciativa popular.

Na hipótese, a matéria não está entre aquelas que estão sob reserva de iniciativa, estando disposta no art. 25, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, inclusive, a competência dos Câmara Municipal para a “*dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas*”.

Assim, correta a propositura por membro do Poder Legislativo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



No ponto, importante esclarecer que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.151.237/SP, reconheceu em regime de repercussão geral (Tema 1070), a competência comum dos Poderes Executivo e Legislativo para a denominação de bens públicos:

*É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. (Tema 1070)*

Assim, não há reserva de iniciativa do chefe do poder executivo.

Ainda no tocante à competência, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios iniciativa para legislar sobre questões de interesse local (art. 30, I, da CF/88) e para suplementar a legislação federal e estadual existentes (art. 30, II, da CF/88), pelo que, tratando a matéria sobre denominação de via pública, evidenciado está o interesse local.

Do ponto de vista formal, portanto, entendo que a propositura é regular.

Materialmente, não se vislumbra qualquer afronta à constituição e às leis, já que a medida, como bem asseverado pelo texto de justificativa, visa promover a reconhecer a importância e preservar a memória de munícipe que contribui para o crescimento da cidade, estando o projeto devidamente instruído com cópia da certidão de óbito da homenageada, atendendo-se o requisito legal para o ato.

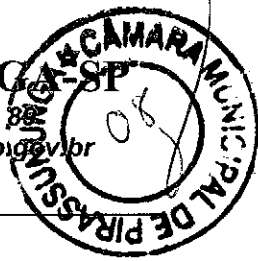
Por todo o analisado, entendo que a propositura é, também, materialmente compatível com a constituição e com as leis.

Não havendo, portanto, inconstitucionalidade formal ou material visíveis, ou ilegalidade na propositura, opino favoravelmente à tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 888  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO  
Data: 05/04/2024 10:59:28-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ramon Carlos Estancial Teodoro

Procurador Legislativo

OAB/SP 406/461





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 61/2024, de autoria do Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira, visa denominar a Rua 15 do loteamento Jardim Botânico de “Sueli Aparecida de Lima Zan”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

  
Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”  
Presidente

  
Luciana Batista – “Luciana do Lésio”  
Relator

  
Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



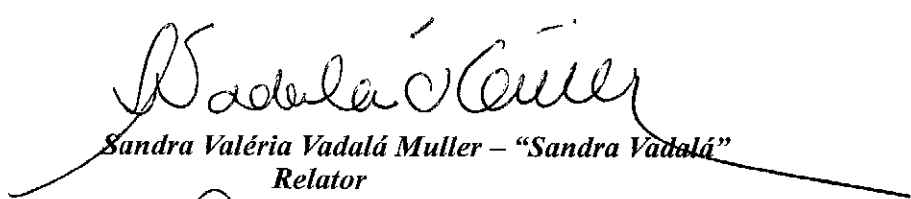
## PARECER N°

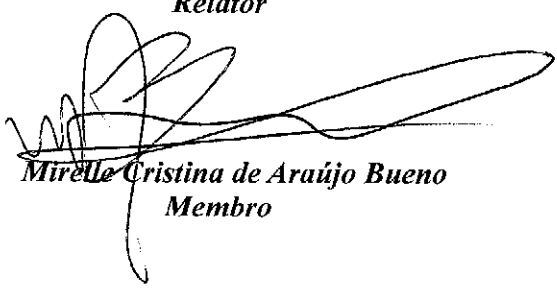
### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 61/2024, de autoria do Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira, visa denominar a Rua 15 do loteamento Jardim Botânico de “Sueli Aparecida de Lima Zan”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

  
Wellington Luis Cintra de Oliveira  
Presidente

  
Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”  
Relator

  
Mirielle Cristina de Araújo Bueno  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 61/2024**, de autoria do Vereador Wellington Luis Cintra de Oliveira, visa denominar a **Rua 15** do loteamento **Jardim Botânico de “Sueli Aparecida de Lima Zan”**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

*Carlos Luiz de Deus* - “Carlinhos”  
Presidente

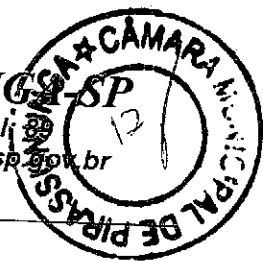
*Natal Furlan*  
Relator

*Wellington Luis Cintra de Oliveira*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 390  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 323/2024-SG

Pirassununga, 09 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Requerimento nº 279/2024, Indicações nºs 344 a 369/2024 e Pedidos de Informações nºs 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48/2024, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 08 de abril de 2024.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6345, 6346, 6347, 6348, 6349, 6350, 6351 e 6352, referentes aos Projetos de Lei nºs 44, 52, 53, 57, 59, 60, 61 e 62/2024.

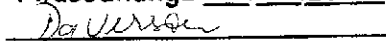
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Vitor Naressi Netto**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

RECEBI

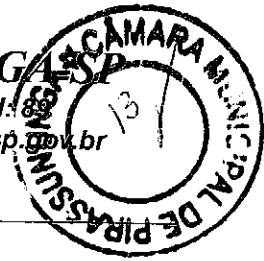
Pirassununga 10/04/2024





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 889  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6351 PROJETO DE LEI Nº 61/2024

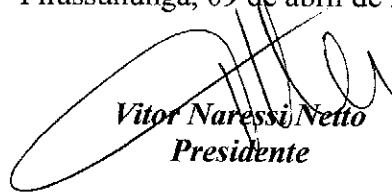
*“Visa denominar via pública de  
SUELI APARECIDA DE LIMA  
ZAN”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “SUELI APARECIDA DE LIMA ZAN” a  
**Rua 15**, do loteamento Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de abril de 2024.

  
**Vitor Naressi Netto**  
**Presidente**

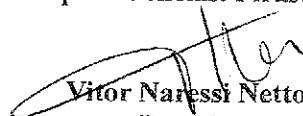


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



À Secretaria para conferência e junção da no respectivo projeto de Lei de mais providências. Piras; 15/04/2024.

Ofício nº 053/2024

  
Vitor Naressi Netto  
Presidente

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias n<sup>os</sup> 6.319 a 6.325/2024.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

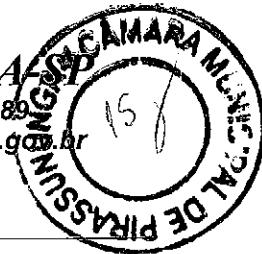
  
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
VITOR NARESSI NETTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUNTADA

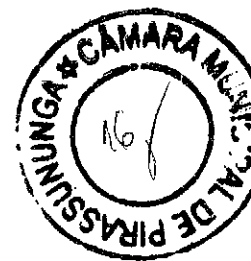
Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.324, de 11 de abril de 2024, que visa denominar a Rua 15 do loteamento Jardim Botânico de “Sueli Aparecida de Lima Zan”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 61/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 22 de abril de 2024.

**Renata Aparecida Trindade**  
Assistente Legislativo Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 6.324, DE 11 DE ABRIL DE 2024** –

*“Visa denominar via pública de Sueli Aparecida de Lima Zan.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**Sueli Aparecida de Lima Zan**” a **Rua 15**, do loteamento Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

  
**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

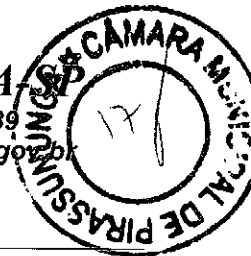
  
ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

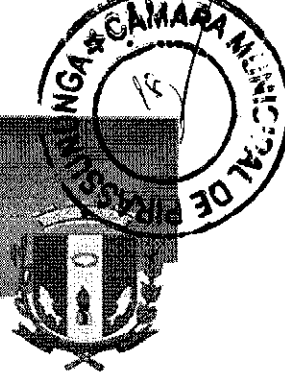


## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 129, de 11 de abril de 2024, da Lei nº 6.324, de 11 de abril de 2024, que visa denominar a Rua 15 do loteamento Jardim Botânico de “Sueli Aparecida de Lima Zan”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 61/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 22 de abril de 2024.

**Renata Aparecida Trindade**  
**Assistente Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 11 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

## Secretaria Municipal de Administração

### LEI (S)

#### LEI Nº 6.319, DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Visa denominar via pública de Anna Ângela Romão Terribile."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Anna Ângela Romão Terribile" a Rua 02, do loteamento Jardim Botânico neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### LEI Nº 6.320, DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Visa denominar via pública de Antenor Ribeiro – Ximbica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Antenor Ribeiro – Ximbica" a Rua 06, do loteamento Jardim Botânico neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### LEI Nº 6.321, DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Visa denominar via pública do loteamento Jardim Botânico de Dorinha Ramos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Dorinha Ramos" a Rua 07, do loteamento Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### LEI Nº 6.322, DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Visa denominar de Telma Janez a Rua 10 localizada no bairro Jardim Botânico."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Telma Janez" a Rua 10 localizada no bairro Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

#### LEI Nº 6.323, DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Visa denominar via pública de Bernardo Schneider."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Bernardo Schneider" a Rua 05, do loteamento Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

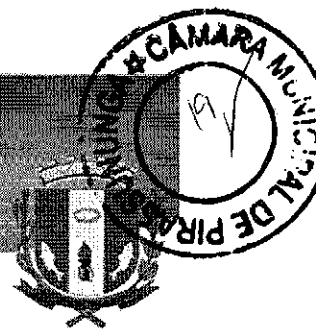
dag/.

#### LEI Nº 6.324, DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Visa denominar via pública de Sueli Aparecida de Lima Zan."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Sueli Aparecida de Lima Zan" a Rua 15, do loteamento Jardim Botânico, neste município.



Pirassununga, 11 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## LEI Nº 6.325, DE 11 DE ABRIL DE 2024

"Visa denominar a Rua 09 do Loteamento Jardim Botânico de Leonilda de Lurdes Carvalho de Sousa – Dona Nilda."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Leonilda de Lurdes Carvalho de Sousa "Dona Nilda"" a Rua 09, no Loteamento Jardim Botânico, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

IV - Representante dos Funcionários Administrativos da Rede Pública de Ensino:

a) Mireille Macarini Salera Penteadó

b) Maria Inês Fabiano Ferreira (suplente)

V - Representante dos Pais de Alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública:

a) Milton José Covre

b) Clayton Luis Chicaroni de Matos (suplente)

VI - Representante dos Supervisores de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino:

a) Anísio Costa

b) Terezinha de Fátima Viotto Fernandes (suplente)

§ 1º Os membros titulares do Conselho Municipal de Educação e os respectivos suplentes exercerão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez e igual período, pelo mesmo segmento.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação não terão qualquer remuneração pelo exercício de suas funções, sendo estas consideradas de interesse público relevante.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.518, de 8 de maio de 2020 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## DECRETO (S)

### DECRETO Nº 8.575, DE 11 DE ABRIL DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 708/1999,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Pirassununga, criado de acordo com as disposições da Lei nº 2.835, de 22 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 4.917, de 29 de fevereiro de 2016, fica assim constituído:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Nilce Rosângela Magalhães Bonani

b) Suelen Milene Aparecida dos Santos Barbosa (suplente)

II - Representante dos Professores da Rede Pública de Ensino:

a) Yara Aparecida Bernardi Antonialli

b) Ezia da Costa (suplente)

III - Representante dos Diretores da Rede Pública de Ensino:

a) Mário Sérgio Nahum Júnior

b) João Francisco Lucon Júnior (suplente)

### DECRETO Nº 8.576, DE 11 DE ABRIL DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 2.363/2024, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.263/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atendimento das despesas com pequenos serviços nas escolas da Rede Municipal de Educação, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Educação

09.01.00 - 12.122.2001-2.041 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 220.0000 R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Ensino Fundamental

09.02.00 - 12.361.2001-2.041 - 3.3.90.30 - Material de